



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor por prazo determinado para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, bem como da impossibilidade da realização de concurso público e nomeação dos aprovados em tempo hábil, pelos motivos assim dispostos:

- 1. Médico Clínico Geral – SMS** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao atendimento à pacientes, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga;

Considerando que não há possibilidade de realização de concurso público, sem que seja realizado levantamento minucioso de adequação de cargos e vagas de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, inquérito nº 0153.17.000317-9 e reunião realizada dia 18 de julho de 2018, do qual ficou acertada que a Reforma Administrativa será realizada conforme acordado.

Considerando a urgência da contratação, e que não há outra alternativa a não ser a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Saúde, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Prefeito Municipal;
- 1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1. deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 01 ano, de acordo com a necessidade excepcional da administração.
- 1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
- 1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;

2. DAS VAGAS

- 2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.



- 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO

4.1. Inscrição

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas no site da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra de 07h do dia 24 às 17h do dia 28 de janeiro de 2022, link <http://astolfodutra.mg.gov.br/portal/cadastro.php>.
- 4.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.1.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.1.5. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não realizadas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1.1, deste Edital.
- 4.1.6. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.1.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.1.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, no site oficial do Município de Astolfo Dutra, link <http://astolfodutra.mg.gov.br/portal/cadastro.php>.

4.2. Convocação

- 4.2.1. Os candidatos inscritos serão convocados para apresentação da documentação original para comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo e classificação.



4.2.2. A documentação deverá ser apresentada no dia 31 de janeiro de 2022, impreterivelmente às 9h na sede da Prefeitura Municipal, na qual será analisada pela Comissão na presença do candidato.

4.2.3. Será permitida a apresentação da documentação por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.2.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitida a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.2.5. Documentos originais que devem ser apresentados quando da convocação:

- a. Documento de identificação e CPF;
- b. Comprovante de residência;
- c. Certidão de casamento;
- d. Certidão de nascimento dos filhos menores;
- e. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- f. Comprovante de escolaridade;
- g. Comprovante de quitação eleitoral;
- h. Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- i. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar, no caso de candidato deficiente;
- j. Comprovante de cursos complementares, de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*;
- k. 02 (duas) fotos 3X4.;
- l. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado de residência dos últimos 05 anos;
- m. Comprovante de registro no conselho de classe, se for o caso.

4.2.6. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em duas etapas, a primeira de caráter eliminatório com análise de documentação exigida no item 4.2.5., e a segunda de caráter classificatório, em um total de 50 (cinquenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, através da análise de títulos, conforme Anexo IV, deste Edital;

5.1.2. Análise do tempo no setor público e/ou iniciativa privada relativo ao cargo pretendido, conforme Anexo IV.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise da documentação compreende a avaliação de todos os documentos apresentados pelo candidato, bem como dos títulos apresentados, devidamente apresentados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV:

- a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

6.2. A comprovação de tempo no setor público e/ou privado relativo ao cargo pretendido deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.



6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

6.11. A análise da documentação se dará na presença do candidato ou seu procurador, não podendo o candidato se ausentar da sala, sob pena de ser desclassificado do certame.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição dar-se-á das 07h do dia 24 às 17h do dia 28 de janeiro de 2022 no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, link <http://astolfodutra.mg.gov.br/portal/cadastro.php>.

7.2. A apresentação da documentação pelo candidato se dará no dia 31 de janeiro de 2022 às 09h na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, na qual será analisada pela Comissão Organizadora do processo seletivo na presença do candidato, e divulgado a resultado preliminar no mesmo dia.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 01 de fevereiro de 2022 de 08 às 11h e de 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 02 de fevereiro de 2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos, tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação dos títulos; c) Tiver maior tempo de atuação no cargo a que concorre.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.



9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Astolfo Dutra, através do Prefeito Municipal, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo antes do prazo estabelecido.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra-MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
 - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;
11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - e) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
 - f) Comprovante de endereço atualizado;
 - g) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
 - h) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
 - i) Certidão de casamento, se casado ou divorciado, ou de nascimento, se solteiro;
 - j) Certidão de nascimentos dos filhos menores, se for o caso.



12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria Municipal de Saúde, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

15. Ficam a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra – MG, em virtude da necessidade do serviço.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser alterada pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público;

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra – MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e divulgado no site oficial do Município de Astolfo Dutra, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.

14.4. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.5. O candidato será convocado para contratação pelo Prefeito Municipal a pedido da Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.6. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.8. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

14.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
Astolfo Dutra – MG, 20 de janeiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 002/2022- PMAD

Cargo	Nível	Vagas	Lotação	C/H	Vencimentos (R\$)	Vagas Deficientes.
Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe	01	SMS	40	R\$ 11.627,74	-



ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE. SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.002/2022- PMAD

- 1. Médico Clínico Geral – SMS –** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

pactuadas; executar tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.



ANEXO III
RECURSO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 002/2022- PMAD

RECURSO:	<input type="checkbox"/> Apresentação da Documentação	<input type="checkbox"/> Pontuação de Títulos
	<input type="checkbox"/> Vaga para deficiente	<input type="checkbox"/> Classificação

Fundamentação do recurso:

Nome: _____
Inscrição: _____ Função: _____ Data: ____/____/____

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 002/2022-PMAD
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital 002/2022-PMAD.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 002/2022-PMAD

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 50h até o limite de 300h, valendo 01 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,0	05,0
Cursos ou certificações de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 301h, valendo 2,5 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02 (dois) cursos. Não será aceito o Curso de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, se o mesmo tiver sido usado para contagem de ponto no título posterior.	2,5	5,0
Cursos ou certificações de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 301h, valendo 05 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	5,0	5,0
Curso de Mestrado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,0	10,0
Curso de Doutorado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 15 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	15,0	15,0
Experiência comprovada no cargo de Médico Clínico Geral, Médico da Família ou afim, no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 01 ponto por cada seis meses.	1,0	10,0
TOTAL		50 PONTOS



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 002/2022 – PMAD -
ASTOLFO DUTRA N° _____.

Nome

Completo:

Data de Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** (____) Feminino (____) Masculino

Estado Civil: (____) Solteiro (____) Casado (____) União Estável (____) Divorciado

RG: _____ **órgão expedidor:** _____ **Estado:** _____ **CPF:** _____

Endereço Completo: (Rua/Avenida/Travessa) _____

n° _____, **complemento** _____, **Bairro**

_____, **Município** _____, **Estado**

_____, **CEP** _____

Escolaridade: (____) Ensino Fundamental Incompleto (____) Ensino Fundamental Completo
(____) Ensino Médio Incompleto (____) Ensino Médio Completo
(____) Ensino Superior Incompleto (____) Ensino Superior Completo

Nome do Curso de Graduação: _____ **Data da Colação de grau:** ____/____/____

Possui Pós-graduação? (____) Sim (____) Não **Concluída?** (____) Sim (____) Não

Pessoa com deficiência: (____) Sim (____) Não **Tipo de deficiência:** _____

Cargo Pretendido: _____ **Concorre a vaga para deficiente:** (____) Sim (____) Não

Experiência no cargo pretendido? (____) Sim (____) Não **Setor:** (____) Público (____) Privado

Tempo de Experiência: ____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)

Possui Cursos Complementares com carga horária de 50h a 300h? (____) Sim (____) Não

Quantidade de cursos: _____ **Possui certificado dos cursos?** (____) Sim (____) Não

Meios de contato: Whatsapp (____) _____ Telefone _____ Residencial

(____) _____

E-mail: _____ **Telefone para recado** (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

(___) Estou ciente de que sou responsável pelo preenchimento da inscrição e pelas informações prestadas na referida ficha e de que devo apresentar a documentação original no momento da convocação a fim de comprovar as informações prestadas, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo nº 002/2022.

Astolfo Dutra – MG, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 002/2022-PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será das 07h do dia 24 às 17h do dia 28 de janeiro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Médico Clínico Geral, para atender os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e edital 002/2022 – PMAD, pelo tel. (32) 3451-1385 na Prefeitura Municipal, situada à Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra–MG, 20 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022- PMAD

INSCRIÇÃO

Das 07h do dia 24 às 17h do dia 28 de janeiro de 2022

<http://astolfodutra.mg.gov.br/portal/cadastro.php>

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

31 de janeiro de 2022 às 9h

Sede da Prefeitura Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

31 de janeiro de 2022

PRAZO PARA RECURSO

01 de fevereiro de 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

02 de fevereiro de 2022

CONTRATAÇÃO

A PARTIR DO DIA 03 de fevereiro de 2022